



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Terras e Tributos	3

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 1003/2026, EM 14 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como áreas públicas institucionais do Município as áreas identificadas no projeto urbanístico aprovado do loteamento denominado “Residencial Cidade Jardim”, correspondentes às quadras 17, 25, 34, 53, 56 e 61, conforme planta oficial arquivada junto aos órgãos competentes do Município.

Art. 2º. As áreas referidas no artigo anterior possuem natureza pública institucional, sendo destinadas, nos termos da legislação urbanística vigente, à implantação de equipamentos comunitários e serviços públicos de interesse coletivo.

Art. 3º. Fica vedada a destinação das referidas áreas para fins particulares, bem como sua utilização em desacordo com sua natureza pública institucional, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá adotar, no âmbito de sua discricionariedade administrativa e conforme disponibilidade orçamentária e financeira, as medidas necessárias à regularização, proteção e eventual utilização das áreas mencionadas nesta Lei.

Art. 5º. A presente Lei possui caráter de reconhecimento e consolidação da destinação pública já prevista no projeto urbanístico aprovado, não implicando criação

de despesas obrigatórias nem imposição de execução de obras ao Poder Executivo.

Art. 6º. A aplicação desta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), bem como a legislação urbanística municipal vigente.

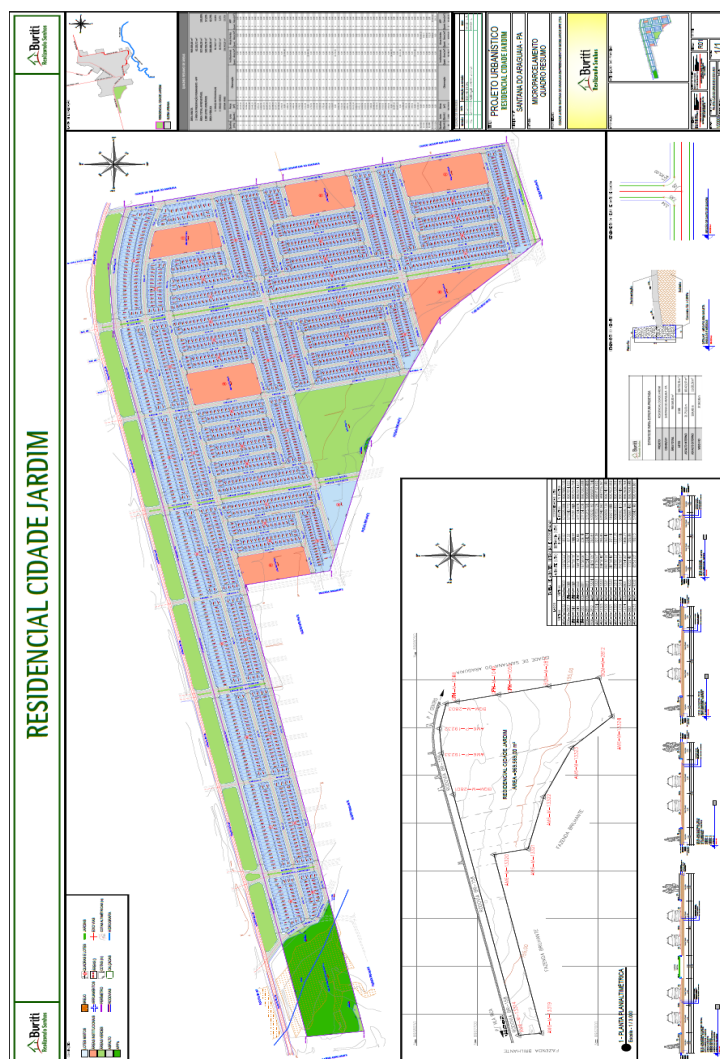
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 14 de maio de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 14 de maio de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

ASSUNTO: **Pedido de Afastamento Remunerado para Curso de Pós-Graduação**

INTERESSADO: **LUCIANO BARROS DE ARAUJO**

CARGO: **Enfermeiro**

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor **LUCIANO BARROS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Enfermeiro neste Município, por meio do qual solicita afastamento integral de suas funções, com ônus para a Administração (manutenção da remuneração), com o objetivo de cursar pós-graduação, fundamentando seu pleito no **art. 74 da Lei nº 953/2024**.

O referido dispositivo legal prevê a possibilidade de afastamento do servidor para fins de aperfeiçoamento profissional, estabelecendo que tal concessão poderá ocorrer de forma total ou parcial, com ou sem ônus, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do pedido deve pautar-se pelo Poder Discrecionário da Administração, que, ao avaliar o requerimento, deve considerar a supremacia do interesse público e a disponibilidade orçamentária e operacional do órgão.

O **art. 74 da Lei nº 953/2024** é claro ao dispor que o afastamento é uma faculdade da Administração:

"Art. 74. (...) afastamento total ou parcial, com ou sem ônus, do servidor que deseje se matricular em curso de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão, no País ou exterior, nos termos do estatuto dos servidores públicos do município de Santana do Araguaia."

No presente caso, embora se reconheça o mérito e a importância da qualificação profissional do servidor para o

serviço público, a concessão do afastamento com ônus (remunerado) encontra óbices intransponíveis no momento atual, conforme os pontos a seguir:

1. Déficit de Pessoal e Necessidade de Substituição: O quadro de enfermeiros da rede municipal encontra-se operando em sua capacidade limite. O afastamento do servidor geraria uma lacuna assistencial imediata, exigindo a contratação de um substituto para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

2. Limitações Orçamentárias e Enxugamento da Folha: A Administração Municipal atravessa um período de rigoroso controle de gastos, com a suspensão de novas contratações e a necessidade de enxugamento da folha de pagamento. O pagamento da remuneração integral a um servidor afastado, somado ao custo de uma nova contratação para substituí-lo, representaria um ônus financeiro duplicado que a municipalidade não pode suportar no presente exercício.

3. Necessidade de Concurso Público: A carência de profissionais na área demanda a realização de um novo concurso público, processo que ainda se encontra em fase de planejamento e que impede a ocupação imediata e econômica da vaga que seria deixada pelo requerente.

Dessa forma, diante da redação do art. 74, que permite a modulação do afastamento, a Administração entende que a manutenção da remuneração do servidor durante o período de estudos é incompatível com a realidade fiscal e operacional do Município.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e, sobretudo, da eficiência e economicidade, **DECIDO:**

1. INDEFERIR o pedido de afastamento com ônus (remunerado) formulado pelo servidor **LUCIANO BARROS DE ARAUJO**.

2. DEFERIR, com fulcro na faculdade prevista no **caput do art. 74 da Lei nº 953/2024**, o **AFASTAMENTO TOTAL SEM REMUNERAÇÃO**, caso seja do interesse do servidor, para que este possa realizar o curso de pós-graduação pretendido sem prejuízo de seu vínculo funcional, porém sem ônus para o erário municipal durante o período de ausência.

Cientifique-se o servidor desta decisão.

Santana do Araguaia - PA, 14 de maio de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 066/2025

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Secretaria de Administração



IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia - Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

CONJUNTO HABITACIONAL PRÍNCIPE DA PAZ – RESIDENCIAL CARAJÁS

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, através do Departamento de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, CONVOCA os moradores, confrontantes, interessados e a população em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Conjunto Habitacional Príncipe da Paz – Residencial Carajás.

O núcleo urbano informal consolidado denominado Conjunto Habitacional Príncipe da Paz encontra-se localizado na Área Pública Municipal APM 02A, integrante da matrícula nº 4.355, confrontando-se com as vias públicas Rua 30, Rua 32 e Avenida Marginal Aeroporto, possuindo área total de 12.130,89 m², atualmente identificada como Quadra nº 19-A.

O referido núcleo urbano passa a ser constituído por 02 (duas) quadras resultantes do arruamento executado pelo Poder Público Municipal na APM 02A, assim denominadas:

Quadra 19-A: composta por 35 (trinta e cinco) lotes, numerados de 01 a 35;

Quadra 19-B: composta por 12 (doze) lotes, numerados de 01 a 12;

Conforme croqui constante no Anexo I deste Edital.

DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 28 de maio de 2026

Horário: 17h30min

Local: Conjunto Habitacional Príncipe da Paz – próximo ao Gás Carajás.

OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentar o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

Esclarecer dúvidas da comunidade;

Informar sobre os procedimentos legais e administrativos da regularização fundiária;

Garantir a participação popular no processo de regularização e futura titulação dos ocupantes.

A participação da comunidade é de fundamental importância para assegurar a transparência, a publicidade e a efetiva participação popular no processo de regularização fundiária social do núcleo urbano informal consolidado.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Convocação, que deverá ser publicado e afixado nos locais de costume.

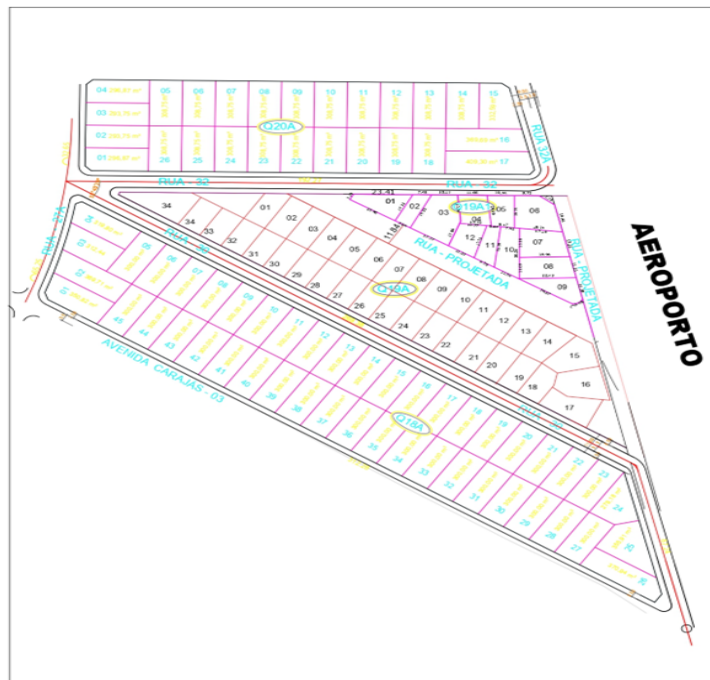
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 14 de maio de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 14 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I



Secretaria Municipal de Terras e Tributos

EDITAL Nº. 029/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA REURB

PROCESSO ADM: 017/2026
INTERESSADO: MAYRA SILVA ROQUE
CPF: 031.533.603-08

RG: 0276272420044 SSP/MA

O Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, por meio do Departamento Fundiário Urbano da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do artigo 31, § 1º e seguintes, da Lei nº 13.465/17, através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente criada pelo decreto municipal n. 1.259/18, especificamente em seu artigo 3º, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** os Senhores proprietários/posseiros, titulares, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados do seguinte imóvel:

NÚCLEO URBANO	QUADRA	LOTE
EXPANSÃO	166	21

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana — REURB, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão desta Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar os “núcleos urbanos informais consolidados”, localizados no Município de Santana do Araguaia-PA.

A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465 / 2017 e poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, localizada na Av. Lívio Malzoni, Qd 71, s/nº, Bairro Bíblia – Santana do Araguaia-PA CEP 68.560-000, acompanhada de toda a documentação que a fundamente.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb do lote de terras urbano mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na defesa dos direitos dos ocupantes.

Santana do Araguaia-PA, 14 de maio de 2026.

EVERTON FREITAS DE SOUZA

Chefe do Departamento Fundiário
Portaria n.º 053/2025

EDITAL Nº. 030/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA REURB**PROCESSO ADM: 018/2026****INTERESSADO: GUILHERME MATHEUS ANDRADE****LIMA****CPF: 543.013.192-04****RG: 7008663 PC/PA**

O Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, por meio do Departamento Fundiário Urbano da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do artigo 31, § 1º e seguintes, da Lei nº 13.465/17, através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente criada pelo decreto municipal n. 1.259/18, especificamente em seu artigo 3º, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** os Senhores proprietários/

posseiros, titulares, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados do seguinte imóvel:

NÚCLEO URBANO	QUADRA	LOTE
CENTRO DE APOIO	67	13

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana — REURB, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão desta Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar os “núcleos urbanos informais consolidados”, localizados no Município de Santana do Araguaia-PA.

A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465 / 2017 e poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, localizada na Av. Lívio Malzoni, Qd 71, s/nº, Bairro Bíblia – Santana do Araguaia-PA CEP 68.560-000, acompanhada de toda a documentação que a fundamente.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb do lote de terras urbano mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na defesa dos direitos dos ocupantes.

Santana do Araguaia-PA, 14 de maio de 2026.

EVERTON FREITAS DE SOUZA

Chefe do Departamento Fundiário
Portaria n.º 053/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 14 de maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º inciso II, do Decreto no 70.235/72, com redação dada pelas Leis no 11.941/2009 e no 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

CAROLINO JOSE PEDREIRA FILHO	435.587.201-72	0533/00064/2026
---------------------------------	----------------	-----------------

BRUNO AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Terras e Tributos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011,
de 14 de maio de 2026.**

**Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona
para comparecimento no local citado para
tratar de assunto do seu interesse.**

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DARCILENE COSTA LUZ	810.335.242-04	0533 /00020/2026
ALEX CAVALCANTE DA SILVA	787.155.632-00	0533 /00118/2026
UGAIARA RODRIGUES DOS SANTOS	605.453.562-53	0533 /00119/2026
UGAIARA RODRIGUES DOS SANTOS	605.453.562-53	0533 /00120/2026
MARCELO DA SILVA LIMA	103.674.086-27	0533 /00128/2026
MARCELO DA SILVA LIMA	103.674.086-27	0533 /00129/2026

LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	207.646.183-34	0533/00108/2026
--	----------------	-----------------

SIVALDO CORREA AZEVEDO
Secretário Municipal de Terras e Tributos

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00012, de 14 de maio de 2026.**

**Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona
para comparecimento no local citado para
tratar de assunto do seu interesse.**

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
GASPAR VIEIRA DE CARVALHO	332.928.091-34	0533/00321/2025

BRUNO AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Terras e Tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ